**REGULAMENTO**

DIA MUNDIAL DAS ÁREAS ÚMIDAS DE 2 DE FEVEREIRO A 2 DE MARÇO 2017

ÁREAS ÚMIDAS PARA A REDUÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES

1. APRESENTAÇÃO

Para celebrar o Dia Mundial das Áreas úmidas no **dia 2 de fevereiro de 2017** com o tema “Áreas úmidas para a Redução de Riscos de Desastres”, a Convenção de Ramsar está organizando **um Concurso de Fotos para Jovens de 18 a 25 anos**. Todas as imagens submetidas ao concurso serão usadas pela Convenção em produtos de divulgação com o objetivo de educar, informar e promover o uso racional das áreas úmidas nas regiões ao redor do mundo em que a Convenção atua. O Secretariado da Convenção de Ramsar, situado à Rua Mauverney, nº 28, CEP 1196, Gland, na Suíça (Patrocinador) lança a competição em **2 de fevereiro de 2017 até 2 de março de 2017**, às 24 hs do horário suíço. As informações sobre a participação e o recebimento do prêmio fazem parte deste regulamento.

Ao inscrever a foto, cada participante (Fotógrafo) aceita este regulamento e garante que sua participação está de acordo com as regras.

2. **QUEM PODE PARTICIPAR E COMO SE INSCREVER**

O concurso é aberto aos **jovens de 18-25 anos** e os fotógrafos precisam inserir suas fotos no site da Convenção de Ramsar no seguinte endereço: [www.worldwetlandsday.org](http://www.worldwetlandsday.org)

3. **COMO PARTICIPAR**

3.1. Cada envio de foto equivale ao preenchimento de: i. Um formulário de inscrição online devidamente preenchido e enviado; ii. Uma ou mais fotos (há um limite de três fotos por pessoa); a seguir denominada como envio de fotos.

3.2. Para participar do Concurso, veja o site www.worldwetlandsday.org. O fotógrafo precisa preencher um formulário de envio de fotos com as informações solicitadas e enviá-las, juntamente com suas fotos, de acordo com as instruções descritas neste regulamento.

3.3. A participação no concurso é sem custos para o fotógrafo e não há taxa de inscrição.

3.4. Cada envio de foto precisa estar de acordo com os seguintes requisitos: i. A foto precisa ser tirada em qualquer tipo de área úmida e deve estar relacionada com a redução de riscos de desastres. A foto pode estar relacionada/ ou ilustrar o uso de uma área úmida, a conservação e/ou o uso racional das áreas úmidas. 2 ii. As fotos devem ser em formato digital. Somente as fotos enviadas online serão aceitas. O concurso não aceitará fotos em papel ou filmes. iii. Todas as fotos devem estar em formato JPEG ou JPG e com o tamanho máximo de 5 MB. iv. A foto, em sua totalidade, deve ser uma obra de material original feita pelo fotógrafo. Ao participar do Concurso, o fotógrafo representa, concorda e garante que a foto submetida é uma criação original feita pelo fotógrafo, que ele possui todos os direitos sobre a foto e que ele não desrespeitou os direitos autorais, marcas, direitos morais, direitos de privacidade/publicidade, ou direito de propriedade intelectual de qualquer pessoa ou entidade e que nenhuma outra parte tem qualquer direito, reivindicação, ou interesse na(s) foto(s). A foto não deve conter, de acordo com o critério exclusivo do Patrocinador, contexto obsceno, provocativo, difamatório, sexualmente explícito ou outra forma ou conteúdo impróprio. v. Ao participar do Concurso, os fotógrafos concordam em cumprir o regulamento e repassam ao Secretariado da Convenção de Ramsar os direitos de incluir as fotos enviadas no banco de imagens de Ramsar.

3.5. As fotos serão julgadas de acordo com os critérios de Julgamento, definidos abaixo. Todas as fotos devem ser enviadas e recebidas **até dia 2 de março de 2017, às 24h**, do horário Suíço, CET.

4. **JULGAMENTO E PRÊMIO DO CONCURSO**

5. **JULGAMENTO**

O Secretariado da Convenção de Ramsar formará um júri para analisar as fotos e selecionar o vencedor.

5.1. O critério para a avaliação das fotos será: 1) Votação do Público 25%; (2) qualidade técnica 25%; (3) qualidade artística 25%; (4) Foto relacionada com o tema do concurso 25%.

5.2. A decisão do Júri é final, obrigatória, e soberana e não será permitida nenhuma contestação por qualquer fotógrafo.

6. **VENCEDOR**

6.1. O nome do vencedor será divulgado na página da Convenção de Ramsar (www.ramsar.org) e será enviada uma comunicação ao vencedor informando sobre o prêmio.

7. **DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

7.1. O Copyright permanecerá com o fotógrafo. Porém, ao participar do Concurso, o fotógrafo concede uma licença mundial, irrevogável e perpétua para o Secretariado da Convenção de Ramsar incluir a foto dele/dela no banco de imagens do Secretariado da Convenção de Ramsar. O referido banco de imagens é um arquivo de fotos livre de royalties, que pode ser usado pelo Secretariado em cópia impressa, mídia eletrônica ou outro formato sem fins comerciais. O fotógrafo concede ao Secretariado da Convenção de Ramsar uma licença isenta de pagamento, e não exclusiva para copiar, distribuir, ou utilizar a fotografia no contexto da missão e dos objetivos da Convenção, incluindo, mas não se limitando ao site da Convenção de Ramsar, o sistema interno de rede, projeções, apresentações em formato powerpoint, publicações (periódicos, relatórios, jornais, catálogos em papel e mídia eletrônica) e para a imprensa, artigos e fichas, mas não para uso privado e comercial.

8. **LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

8.1. Ao entrar neste concurso, todos os fotógrafos concordam em liberar, isentar e manter livre de danos o Secretariado da Convenção de Ramsar e seus membros, parceiros, subcontratados, funcionários, oficiais, diretores e representantes de qualquer reclamação, perda e danos recorrentes de (1) sua participação no Concurso e qualquer atividade relacionada com o concurso (2) a aceitação, uso, mau uso e/ ou posse de qualquer prêmio concedido nos termos deste instrumento e (3) o uso da foto pelo Secretariado da Convenção de Ramsar.

8.2. A Convenção de Ramsar não deve ser responsabilizada por qualquer erro, omissão, interrupção, eliminação, defeito, ou demora na operação ou transmissão da foto, falha na linha de comunicação, roubo, alteração ou destruição de fotos ou acesso não autorizado ao concurso ou ao formulário de inscrição de foto. O Secretariado de Ramsar não será o responsável por qualquer problema de funcionamento na rede ou linha telefônica, nos sistemas de informática online, servidores ou provedores, equipamentos de informática, softwares, falha ou erro no envio das fotos ou problemas técnicos na internet ou no site, erros humanos de qualquer tipo, ou uma combinação de erros, incluindo qualquer dano ou prejuízo ao fotógrafo, ou a terceiros relacionados ou resultantes da participação, envio ou download de fotos ou outro material relacionado ao Concurso.

9**. CONDIÇÕES**

9.1. Este Concurso é nulo em partes proibidas pela lei.

9.2. As inscrições devem ser anuladas se o Secretariado da Convenção de Ramsar determinar que a (as) foto (s) não é/são originais ou se a inscrição for ilegível, incompleta, danificada, irregular, alterada, falsificada, produzida a partir de erro ou obtida por fraude ou roubo. O Secretariado da Convenção de Ramsar se reserva o direito de verificar a validade e a originalidade da foto inscrita e desqualificar qualquer fotógrafo que se inscreva e que não esteja de acordo com o regulamento ou que deixe de cumprir as regras para a inscrição. A falta pelo Secretariado da Convenção de Ramsar de fazer cumprir qualquer um desses direitos ou outros relacionados, não constitui renúncia desses direitos.

9.3. Caso o fotógrafo ganhe o concurso, o Secretariado da Convenção de Ramsar poderá usar o nome do vencedor e a foto em qualquer publicidade ou propaganda relacionada com o Concurso ou em promoções futuras sem compensação ou aprovação pelo fotógrafo (com exceção do que seja proibido por lei.)

10. **DIREITO DE RAMSAR DE CANCELAR OU SUSPENDER O CONCURSO**

10.1. Se, por qualquer razão, o Secretariado da Convenção de Ramsar determinar que o concurso não poderá ocorrer como foi planejado, por qualquer razão incluindo, mas não limitado, a qualquer motivo fora do controle do Secretariado da Convenção de Ramsar que possa afetar a administração, a segurança, a justiça, a integridade, ou conduta adequada do presente concurso, o Secretariado se reserva o direito, a seu critério exclusivo, de desqualificar qualquer fotógrafo que não consiga cumprir os requisitos para a inscrição, e ou cancelar, extinguir, modificar, suspender o Concurso. Se o Secretariado de Ramsar optar pela suspensão ou término do concurso, ele não terá nenhum direito sobre as fotos submetidas, que serão destruídas.

11. **PRIVACIDADE DOS DADOS**

11.1. Os fotógrafos concordam que os dados pessoais, incluindo, mas não limitado ao nome, data de nascimento, podem ser arquivados, compartilhados e utilizados para outros fins relacionados com o Concurso, conforme descrito neste regulamento. Os dados pessoais serão utilizados somente pelo Secretariado da Convenção de Ramsar exclusivamente para os fins do concurso.

12. **RESOLUÇÃO SOBRE UMA DISPUTA**

12.1. Estas regras deverão ser interpretadas e aplicadas de acordo com as leis da Suíça. Toda e qualquer disputa que possa surgir sobre o concurso ou em relação às regras, que não puderem ser resolvidas de forma amigável, serão resolvidas por arbitragem, de acordo com as Normas Internacionais de Arbitragem da Câmara de Comércio e Indústria de Genebra. A arbitragem será conduzida em Genebra, na Suíça, na língua inglesa e a sentença deverá ser definitiva e vinculativa para as partes.

SECRETARIADO DA CONVENÇÃO DE RAMSAR WWW.RAMSAR .ORG